

**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
ENTRE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA, BRASIL
E
FRANCE AGRO³ - FRENCH NETWORK FOR
EDUCATION AND RESEARCH IN LIFE
SCIENCE**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**, Autarquia Educacional Federal de Regime Especial, conforme decreto N° 70.686 de 08/03/1972, vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ 05.200.001/0001-01, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves 2501, CEP 66.077-901, Bairro Montese, Belém, Estado do Pará, representada neste ato por seu Reitor **Professor Marcel do Nascimento Botelho**, nomeado pelo Decreto de 11 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2017, Seção 02, Brasileiro, casado, RG 1868014, CPF 399.172.662-91, residente e domiciliado à avenida Governador José Malcher, N° 1701, apto 201, Nazaré, cep: 66060-230, cidade de Belém, Estado do Pará, **doravante denominada UFRA**, e de outro lado, a **FRANCE AGRO³**, com sede à 3 bis Cité d'Hauteville, 75010 Paris, França, consórcio de quatro (4) Instituições Francesas de Educação Superior e Pesquisa em Ciências da Vida: i) École Supérieure d'Agriculture (E.S.A.) d'Angers; ii) Institut Supérieur d'Agriculture (I.S.A) de Lille; iii) Institut Supérieur d'Agriculture et d'Agro-alimentaire Rhône-Alpes (I.S.A.R.A) de Lyon; e, iv) École d'Ingénieur de Purpan (El-Purpan) de Toulouse, neste ato representada por seu Presidente, **Monsieur Olivier De Lachapelle**, **doravante denominada FRANCE AGRO³**, com base na Lei n° 8.666/93, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que tem por finalidade regular as ações e projetos destinadas a estreitar as relações de Cooperação Acadêmica entre as partes, delineadas no âmbito dos Acordos celebrados entre os Governos do Brasil e da França, obedecendo as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo firmar uma parceria internacional de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre a **FRANCE AGRO³** e a **UFRA**, seguindo o **PLANO DE TRABALHO (anexo)**, parte integrante deste **INSTRUMENTO**, para execução de atividades conjuntas e de interesse mútuo, nos projetos e ações que

**INTERNATIONAL COOPERATION
AGREEMENT
BETWEEN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA, BRASIL
AND
FRANCE AGRO³ - FRENCH NETWORK FOR
EDUCATION AND RESEARCH IN LIFE
SCIENCE**

According to the present instrument, and under the best form of the law, the **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**, Federal Educational Autarchy under Special Regime, according to decree N° 70.686 of March 08, 1972, linked to the Ministry of Education, CNPJ 05.200.001/0001-01, headquartered on Av. Presidente Tancredo Neves 2501, CEP 66.077-901, Montese, Belém, Pará State, herein represented by its President **Professor Marcel do Nascimento Botelho**, appointed by Decree of July 11, 2017 published in the Official Gazette of the Union on July 12, 2017, Section 02, Brazilian, married, RG 1868014, CPF 399.172.662-91, resident and domiciled at Av. Governador José Malcher, N° 1701, apto 201, Nazaré, CEP: 66060-230, Belém, Pará State, **hereafter called UFRA**, and on the other side, **FRANCE AGRO³**, headquartered on 3bis Cité d'Hauteville, 75010 Paris, France, consortium of the four (4) French Higher Education and Research Institutions in Life Sciences: i) École Supérieure d'Agriculture (E.S.A.) d'Angers; ii) Institut Supérieur d'Agriculture (I.S.A) de Lille; iii) Institut Supérieur d'Agriculture et d'Agro-alimentaire Rhône-Alpes (I.S.A.R.A) de Lyon; e, iv) École d'Ingénieur de Purpan (El-Purpan) de Toulouse herein represented by its President, **Monsieur Olivier De Lachapelle**, **hereafter called FRANCE AGRO³**, based on **Brazilian Law 8,666/93**, decide to sign this **COOPERATION AGREEMENT**, which aims to regulate actions and projects that meant to strengthen relations of Academic Cooperation between the parties, defined in the agreement between the Brazilian Government and France, observing the following clauses.

CLAUSE ONE – THE OBJECT

1.1. The current **COOPERATION AGREEMENT** aims to establish international partnership for technical, scientific, educational and cultural cooperation between **UFRA** and **FRANCE AGRO³**, following the **WORKING PLAN (annex)**, integrant part of this **INSTRUMENT**, for the execution of joint activities of mutual interest, in the projects and



possam contribuir para o desenvolvimento de atividades signatárias, bem como o intercâmbio de professores, técnicos e alunos entre as Instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** consistirão de ações conjuntas, de interesse mútuo, claramente apresentadas no **PLANO DE TRABALHO**, podendo somente envolver:

I - Intercâmbio institucional de docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e de pós-graduação;

II - Desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação da UFRA e da FRANCE AGRO³;

III - Organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;

IV - Promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;

V - Oferta de oportunidade de formação de docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados de alto nível;

VI - Oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo à abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de Pós-Graduação;

VII - Promoção de publicações conjuntas;

VIII - Promoção de atividades sociais, mediante oferta de atividades de extensão; e,

IX - Intercâmbio de informações pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão, em cada instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à UFRA

- Isenção de taxas escolares aos discentes do intercâmbio;
- Reconhecimento automático de créditos previstos nos planos de estudos dos discentes brasileiros e em concordância com o regulamento de Ensino da UFRA;
- Viabilização de equivalência curricular;
- Auxiliar na elaboração dos planos de estudos dos estudantes, referentes à cada modalidade de intercâmbio - por exemplo, estágios acadêmicos ou de pesquisa - através de documentos nos quais sejam apresentadas as listas de disciplinas, das atividades pedagógicas e dos estágios eventuais a serem realizados para satisfazer as exigências da UFRA.
- Requerer de cada aluno selecionado o plano de estudo, descrevendo as atividades a serem desenvolvidas durante o período de intercâmbio;

actions, which can contribute to the development of the signatory activities, as well as the exchange of faculty, technicians and students between the institutions.

CLAUSE TWO – THE ACTIVITIES

2.1. The activities to be developed under this **COOPERATION AGREEMENT** will consist of joint actions, with mutual interest, clearly showed at the **WORKING PLAN**, and must only involve:

I – Institutional exchange of faculty, technicians and undergraduate and graduate students;

II – Development of teaching and/or research activities related to the areas of interest of UFRA and FRANCE AGRO³;

III – Organization of symposia, conferences and short courses in research areas;

IV – Promotion of activities, technical-scientific and cultural events opened to the public;

V – Offer training opportunities for professors and researchers, by creating high-level specialized courses;

VI – Offer training and recycling courses, also encouraging the opening of interinstitutional research lines associated with local graduation programs;

VII – Promotion of joint publications;

VIII – Promotion of social activities through the offer of extension activities; and,

IX – Exchange of relevant information to teaching, research and extension in each institution.

CLAUSE THREE - THE OBLIGATIONS OF THE PARTIES

3.1. UFRA is responsible for:

- Exemption of school fees designated to the exchange students;
- Automatic recognition of previously established credits on the study plans of Brazilian students and in agreement with the regulation of Teaching of UFRA;
- Viabilization of curricular equivalency;
- Help in the elaboration of study plans of the students referring for each exchange modality - for example, academic internships or research - through documents in what may be listed disciplines, pedagogical activities and eventual internships to satisfy the UFRA requirements.
- Require of each selected student the study plan, describing his/her activities to be developed during the exchange's time;

- f) Garantir o pleno reconhecimento das atividades desenvolvidas nas Escolas da FRANCE AGRO³, no período do intercâmbio, desde que essas atividades estejam de acordo com o plano de estudos;
- g) Auxiliar os estudantes recebidos na UFRA, através de um serviço encarregado de orientar os estudantes a respeito dos procedimentos administrativos da Instituição e de um tutorado encarregado de ajudar os estudantes em relação à sua adaptação aos procedimentos e métodos pedagógicos da Instituição;
- h) Enviar à Instituição parceira todas as notas obtidas pelos estudantes tão logo elas estejam disponíveis, e comunicar de forma recíproca toda a documentação relativa aos cursos, seminários, pesquisas e outras atividades relacionadas ao programa de intercâmbio;
- i) Oportunidade de treinamento linguístico e/ou estágio profissional para os discentes; e,
- j) Aprovar, antes do início do intercâmbio, o plano de estudo apresentado pelo discente Brasileiro.

3.2. Compete à FRANCE AGRO³:

- a) Isenção de taxas escolares aos discentes do intercâmbio;
- b) Reconhecimento automático de créditos previstos nos planos de estudos dos discentes franceses e em concordância com o regulamento de cada Instituição de origem;
- c) Viabilização de equivalência curricular em concordância com o regulamento da Instituição de origem;
- d) Auxiliar na elaboração dos planos de estudos dos estudantes, referentes à cada modalidade de intercâmbio - por exemplo, estágios acadêmicos ou de pesquisa - através de documentos nos quais sejam apresentadas as listas de disciplinas, das atividades pedagógicas e dos estágios eventuais a serem realizados para satisfazer as exigências da Instituição de acolhida;
- e) Requerer de cada aluno selecionado o plano de estudo, descrevendo as atividades a serem desenvolvidas durante o período de intercâmbio;
- f) Garantir o pleno reconhecimento das atividades desenvolvidas na UFRA, no período do intercâmbio, desde que essas atividades estejam de acordo com o plano de estudos;
- g) Auxiliar os estudantes recebidos nas Escolas da FRANCE AGRO³, através de um serviço encarregado de orientar os estudantes a respeito dos procedimentos administrativos da Instituição e de um tutorado encarregado de ajudar os estudantes em relação à sua adaptação aos procedimentos e métodos pedagógicos da Instituição;
- h) Enviar à UFRA todas as notas obtidas pelos estudantes tão logo elas estejam disponíveis, e

- f) Ensure the full recognition of the activities developed in FRANCE AGRO³, during the time of the exchange, since that those activities are in agreement with the study plans;
- g) Help the students received in UFRA, through the service in charge of guiding the students in the matter of the administrative procedures of the Institution and of a tutored in charge of helping the students regarding their adaptation to the procedures and pedagogical method of the Institution;
- h) Send to the partner Institution all of the achieved grades as soon as they would be available, and communicate in a reciprocated way all of the documentation concerning the courses, seminars, researches and the others activities related to the exchange program;
- i) Opportunity of linguistic training and/or professional internship to the students; and,
- j) Approve, before the exchange's beginning, the study plan presented by the Brazilian student.

3.2. FRANCE AGRO³ is responsible for:

- a) Exemption of school fees designated to the exchange students;
- b) Automatic recognition of previously established credits on the study plans of French students and in agreement with the regulation of each Institution;
- c) Viabilization of curricular equivalency in agreement with the regulations of the partner Institution;
- d) Help in the elaboration of the study plans, referring to any exchange modality - for example, academic internships or research - through documents in what may be presented the discipline's lists, the pedagogical activities and the eventual internships to satisfy the requirements of the receiving Institution;
- e) Require of every selected student their study plan, describing the activities to be develop during the time of the exchange;
- f) Ensure the full recognition of the activities developed in UFRA, during the time of exchange, since those activities are in agreement with the study plan;
- g) Help the received students in the FRANCE AGRO³'s Schools, through a service in charge of guide the students on the matter of the administrative procedures adopted by the Institution and of a tutored in charge of helping the students regarding their adaptation to the procedure and pedagogical methods of the Institution;
- h) Send to UFRA all of the grades achieved by the students as soon as they are available, and



comunicar de forma recíproca toda a documentação relativa aos cursos, seminários, pesquisas e outras atividades relacionadas ao programa de intercâmbio;

- i) Oportunidade de treinamento linguístico e/ou estágio profissional para os discentes; e,
- j) Aprovar, antes do início do intercâmbio, o plano de estudo apresentado pelo discente Frances.

3.3. Todas as ações e fatos necessários para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste Instrumento deverão observar a legislação vigente, sob pena de responsabilidade do participante que lhe der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INTERLOCUÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. As partes designam desde já seus respectivos servidores, como **INTERLOCUTORES** para se estabelecer a comunicação institucional. Fica designada o Prof. Reginaldo Alves Festucci Buselli, como **INTERLOCUTOR** da UFRA. Fica designado a Madame Florence Malaise, como **INTERLOCUTOR** da **FRANCE AGRO**³.

4.2. Todas as questões derivadas da aplicação e da interpretação deste **INSTRUMENTO**, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos **INTERLOCUTORES**, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. As partes designam desde já seus respectivos servidores, como **COORDENADORES**, responsáveis pela execução do **PLANO DE TRABALHO E AÇÕES** a serem desenvolvidas a partir deste **INSTRUMENTO**. Fica designado a Prof. Carissa Michelle Goltara Bichara, como **COORDENADORA** da UFRA. Fica designado a Madame Florence Malaise, como **COORDENADORA** da **FRANCE AGRO**³.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Para a execução do objeto acordado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, os participantes devem apresentar no ato da assinatura deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, competente **PLANO DE TRABALHO**, previamente aprovado, por instância competente, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, devendo constar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;

communicate in a reciprocal way all of the documentation related to the courses, seminars, researches and others activities related to the exchange program;

- i) Opportunity of linguistic training and/or professional internships to the students; and,
- j) Approve, before the beginning of the exchange, the study plan presented by the French students.

3.3. All necessary actions and facts for development of each activity stated in this Instrument must comply with the legislation in force, under penalty of responsibility of the participant that causes it.

CLAUSE FOUR – THE INTERLOCUTION BETWEEN THE PARTIES

4.1. The parties already designate their respective employees as **INTERLOCUTORS** to establish institutional communication. It is designated Prof. Reginaldo Alves Festucci Buselli as **UFRA's INTERLOCUTOR**. It is designated Madame Florence Malaise as **FRANCE AGRO's INTERLOCUTOR**.

4.2. Any questions derived from the application and interpretation of this **INSTRUMENT** must be submitted in the first instance to the judgment of their **INTERLOCUTORS**, who should make efforts to overcome the differences.

CLAUSE FIVE - WORKING PLAN COORDINATION

5.1. The parties appoint their respective employees, as **COORDINATORS** who are responsible for **WORKING PLAN AND ACTION** executions to be developed from this **INSTRUMENT**. It is designated Prof. Carissa Michelle Goltara Bichara, as **UFRA's COORDINATOR**. It is designated Madame Florence Malaise as **FRANCE AGRO's COORDINATOR**.

CLAUSE SIX – THE EXECUTION

6.1. For the execution of the object agreed in the **CLAUSE ONE**, the parties must show at the signing act of this **COOPERATION AGREEMENT**, the **WORKING PLAN**, previously approved, by a competent instance, in accordance with art. 116 of Brazilian Law 8,666/93 and it must contain at least the following information:

- a) Identification of the object to be executed;
- b) Goals to be achieved;

- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim como a conclusão das etapas ou fases programadas; e,
- g) Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO FINAL

7.1. Os **COORDENADORES** se comprometem a apresentar as instituições descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, em até noventa (90) dias, antes do término da vigência deste instrumento, o **RELATÓRIO FINAL**, observando o disposto no **PLANO DE TRABALHO**.

7.2. O **RELATÓRIO FINAL** deverá conter: título, participantes e afiliações, introdução, objetivos e metas propostos, material e métodos, resultados obtidos (indicar objetivos e metas atingidas) e resultados não obtidos (indicar objetivos e metas não atingidas), com suas devidas justificativas e conclusões.

7.3. Deverá ser designada, pelo representante máximo da **UFRA**, uma **COMISSÃO**, contendo dois membros titulares, com seus respectivos suplentes, com o objetivo de se analisar o **RELATÓRIO FINAL**, apresentado pelos **COORDENADORES**.

7.4. Caberá ao Presidente da **FRANCE AGRO³**, Senhor Olivier de Lachapelle, definir a forma de avaliação do **RELATÓRIO FINAL**, observando a legislação vigente da naquele país.

7.5. A **COMISSÃO** deverá encaminhar o parecer sobre o **RELATÓRIO FINAL** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, para o **GABINETE DA REITORIA** da **UFRA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão

- c) Stages or execution phases;
- d) Application plan of financial resources;
- e) Disbursement schedule;
- f) Prediction of the beginning and ending of the object execution, as well as prediction of the beginning and ending of the execution stages or phases; and,
- g) If the adjustment involves an engineering work or service, confirmation that the own resources to complement the execution of the object are properly assured, unless the total cost of the project falls on the decentralization entity.

CLAUSE SEVEN - FINAL REPORT

7.1. The **COORDINATORS** undertake to submit to the institutions described in the **FIRST CLAUSE**, within ninety (90) days, before the expiration of this **INSTRUMENT**, the **FINAL REPORT**, observing the requirements of the **WORKING PLAN**.

7.2. The **FINAL REPORT** should contain, at least: title, participants and affiliations, introduction, proposed goals and objectives, material and methods, obtained results (objectives and goals must be indicated) and unobtained results (indicate unreached objectives and goals), with their justifications; and conclusions.

7.3. It will be the responsibility of the President of **UFRA** to designate a **COMMITTEE**, with two full members, with their respective substitutes; to analyze the **FINAL REPORT** presented by the **COORDINATORS**.

7.4. It will be the responsibility of the President of the **FRANCE AGRO³**, Monsieur Olivier de Lachapelle, to define the **FINAL REPORT** evaluation procedure, observing the legislation in force in France.

7.5. The **COMMITTEE** must send the technical statement about the **FINAL REPORT** within 30 (thirty) days, upon receipt, to the Cabinet of **UFRA**'s rectory.

CLAUSE EIGHT – INTELLECTUAL PROPERTY

8.1. Any invention, improvement or technological innovation, obtainment of a product or process, including the right of economic exploitation of literary or scientific works, resulting from actions taken under this **COOPERATION AGREEMENT** must be

ACI. 68V
objeto de instrumento específico, observando-se em qualquer caso, as normas jurídicas de cada país.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

9.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, deverá ser celebrado instrumento específico.

9.3 Todo aluno que for selecionado para participar do intercâmbio será responsável pelas despesas relativas à obtenção de visto consular, bem como das despesas relativas às viagens, alojamento, alimentação, taxas de transporte local, aquisição de material de estudo e de toda despesa pessoal que ele julgar necessário, no decorrer do intercâmbio, ficando facultada às Instituições anfitriãs a concessão de eventuais bolsas de estudos.

9.4 Cada aluno participante do intercâmbio será responsável por adquirir um seguro saúde internacional antes de sua partida do país de origem.

9.5 As eventuais taxas referentes à outras atividades não previstas no plano de estudos, tais como cursos de aprofundamento, aulas suplementares e atividades culturais, serão de responsabilidade exclusiva dos estudantes. No entanto, as Instituições que recebam os estudantes, na medida de suas possibilidades, poderão conceder isenções dessas taxas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste **INSTRUMENTO** é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua última assinatura.

10.2. O instrumento poderá ser prorrogado por igual período, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do vencimento.

10.3. A prorrogação deste instrumento será realizada mediante celebração de **TERMO ADITIVO**.

10.4. O presente **INSTRUMENTO** somente será prorrogado, após a análise do **RELATÓRIO FINAL** pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.

subject of a specific **INSTRUMENT**, observing in any case, the current law of each country.

CLAUSE NINE - FINANCIAL RESOURCES

9.1. This **COOPERATION AGREEMENT** does not involve financial/budgetary resources transference among the parties.

9.2. If it is necessary to transfer financial/budgetary resources to carry out joint action resulting from this **COOPERATION AGREEMENT**, a specific instrument must be signed.

9.3 All student selected to participate in the exchange will be responsible by the expenses related to obtaining the consular visa, as well as the expenses related to travels, accommodation, food, local transportation taxes, acquisition of study material and all of the expenses during the exchange period, being empowered to the hosts Institution the concession of eventual scholarships;

9.4 Each exchange student will be responsible for acquiring an international health insurance before leaving their country of origin;

9.5 The eventual taxes related to other unplanned activities in the study plan, such as improvement courses, additional classes and culture activities will be exclusive responsibility of the students. However, the Institutions that receive the students, in the extend of their possibilities, may conceive exemption of these taxes.

CLAUSE TEN - DURATION

10.1. The validity period of this **INSTRUMENT** is 05 (five) years from the date of last signature.

10.2. This **INSTRUMENT** may be extended for the same period of time after notification from one of the parties at least thirty (30) days before the expiration date.

10.3. The **INSTRUMENT**'s extension must be done by signing an **ADDITIONAL TERM**.

10.4. This **INSTRUMENT** will only be extended, after the analysis of the **FINAL REPORT** by the **EVALUATION COMMITTEE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

11.1. A utilização de pessoal que se torne necessária para a execução deste Instrumento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como ônus tributários ou extraordinários para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido, em comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

12.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio do **TERMO DE ENCERRAMENTO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em desenvolvimento, dos direitos autorais ou de propriedade dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

12.3. Mesmo havendo a rescisão, os partícipes deverão apresentar o **RELATORIO FINAL**, conforme observando o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

12.4. O prazo para a entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em caso de rescisão, deverá ser definido no **TERMO DE ENCERRAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECIPROCIDADE

13.1. Cada Instituição oferecerá aos docentes, pesquisadores, técnico-administrativos e estudantes que a visitem, um tratamento similar dispensados aos seus próprios quadros, tornando possível o acesso aos serviços necessários e reconhecendo os estudos realizados na outra Instituição, nos limites da legislação em vigor em ambos os países.

13.2 Para requerer a creditação e/ou equivalência de disciplinas, o discente de intercâmbio, quando retornar à UFRA, deverá protocolar solicitação à Coordenadoria de Curso, a qual será responsável por encaminhar o requerimento para as comissões das disciplinas pertinentes para análise e parecer, em que serão levados

CLAUSE ELEVEN - PERSONNEL USE

11.1. The use of personnel necessary for the execution of this **INSTRUMENT** will not establish employment relationship of any nature nor it will generate any type of labor or social security obligation, as well as tributary or extraordinary charges for the parties.

CLAUSE TWELVE - TERMINATION

12.1. This **COOPERATION AGREEMENT** may be terminated by common agreement between the parties under previous written notification emailed to **INTERLOCUTORS** at least 60 (sixty) days in advance, or unilaterally, for failure to comply with any of the obligations contained therein.

12.2. In cases of termination, pending or work in progress must be defined and resolved by the **CLOSING TERM**, defining and assigning the responsibilities related to the conclusion or termination of each of the work in progress, copyright or ownership of the assets, results and methodologies and the disclosure of information made available to the parties.

12.3. Even if there is a termination, the participants must submit the **FINAL REPORT**, in compliance with the provisions of **CLAUSE SEVEN**.

12.4. The deadline for submission of the **FINAL REPORT**, in case of termination, should be defined in the **CLOSURE TERM**.

CLAUSE THIRTEEN - THE RECIPROCITY

13.1 Each Institution will provide to the professors, researchers, technicians and visiting students, the same treatment of its own members, allowing access to necessary services and recognizing the studies performed at the other institution, within the limits of the legislation in both countries.

13.2 To require the credit and/or equivalency of the disciplines, the exchange student, when returns to UFRA, must protocol the solicitation to the Course Coordination, which will be responsible to forward the requirement to the commissions of the pertinent disciplines to analysis and advice; it will be taken into



em consideração o conteúdo da disciplina cursada e a carga horária respectiva, sendo que ambos devem possuir no mínimo 75% de compatibilidade com as disciplinas oferecidas na UFRA, conforme Regulamento de ensino vigente.

13.4 As Escolas da FRANCE AGRO³ possuem uma tabela de equivalências de créditos e volumes horários a serem acompanhados para garantir o reconhecimento dos créditos obtidos pelos alunos de intercâmbio e assim garantir a validação do semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá à UFRA proceder à publicação do extrato do presente **INSTRUMENTO** no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em seu sítio na internet.

14.2. A FRANCE AGRO³ dará publicidade ao presente **INSTRUMENTO** de acordo com as leis França

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões que porventura surgirem oriundas deste **INSTRUMENTO** deverão ser resolvidas em comum acordo entre as partícipes, no Foro Federal do Distrito Federal – Brasília - Brasil, por meio de seus **INTERLOCUTORES**; e

15.2. Os atos realizados no Brasil como consequência da aplicação deste **INSTRUMENTO** reger-se-ão pela legislação brasileira; e

15.3 Os atos realizados na França como consequência da aplicação deste **INSTRUMENTO** reger-se-ão pela legislação francesa.

15.4. E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes assinam 02 (dois) **INSTRUMENTOS**, escritos em português (lado esquerdo da página) e inglês (lado direito da página) de igual teor e forma e para os mesmos fins legais, na presença de duas testemunhas inscritas abaixo.

consideration the content of the taken course and the respective workload, which both should have at least 75% of compatibility with the offered disciplines in UFRA, according to current teaching Regulations;

13.4 The FRANCE AGRO³'s School have a chart of equivalency of credits and the hours volume to be followed to ensure the recognition of the obtained credits by the exchange students and, as for that, ensure the semester validation.

CLAUSE FOURTEEN – THE PUBLICITY

14.1 It will be UFRA's responsibility to publish this **INSTRUMENT** in the Official Gazette of the Union, within the period specified in the single paragraph of article 61 of Brazilian Federal Law No. 8.666/93, it will be also published on UFRA website.

14.2 The FRANCE AGRO³ will publish the present **INSTRUMENT** according to French law.

CLAUSE FIFTEEN – THE FORUM

15.1. The issues arising from this **INSTRUMENT** must be settled by mutual agreement between the parties, on the Federal District Court – Brasília – Brazil, through their **INTERLOCUTORS**.

15.2. The acts and transgressions performed in Brazil as a result of the implementation of this **INSTRUMENT** must be governed by Brazilian law.

15.3. The acts and transgressions performed in France as a result of the implementation of this **INSTRUMENT** must be governed by French laws.

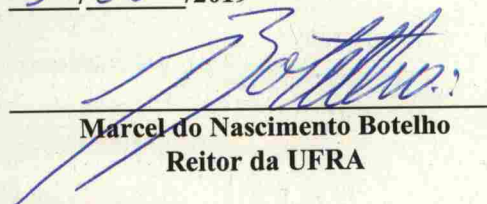
15.4. And so, being fair and accordingly, the parties sign 02 (two) **INSTRUMENTS**, written in Portuguese (left side of the page) and English (right side of the page) of equal content and form and for the same legal purposes, in the presence of two witnesses subscribed below.



Pela UFRA

Belem, PA, Brasil

5 / 08 /2019


Marcel do Nascimento Botelho
Reitor da UFRA

Belem, PA, Brasil

05 / 08 /2019

TESTEMUNHA


Reginaldo Alves Festucci Buselli
UFRA's International Office Head

For FRANCE AGRO³

Lille, France

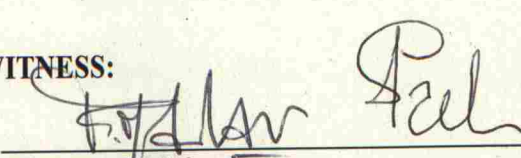
13 / 06 /2019


Olivier De Lachapelle
President of FRANCE AGRO³

Lille, France

13 / 06 /2019

WITNESS:


Florence Malaise
President of the FRANCE AGRO³
International Committee

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 84/2017

Nº Processo: 23078504259201783. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 16654626000151. Contratado: COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA.. Objeto: Prestação dos serviços de produção e distribuição de refeições transportadas Fundamento Legal: Cláusula 1ª do TAO2, art. 54 da Lei 8.666/93 c/c art. 474 do CCB Data de Rescisão: 09/08/2019.

(SICON - 23/08/2019) 153114-15235-2019NE800078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 153114

Número do Contrato: 69/2017.

Nº Processo: 23078504354201787.

PREGÃO SISPP Nº 81/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 80464753000197. Contratado: EQS ENGENHARIA S.A.. Objeto: Supressão mensal de R\$140566,32 (14,51% do valor inicialmente contratado). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$8.652.124,92. Fonte: 8100000000 - 2019NE800011. Data de Assinatura: 22/08/2019.

(SICON - 23/08/2019) 153114-15235-2019NE800078

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 61, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do Processo Seletivo de Professor Substituto realizado por meio do Edital de Abertura nº. 12/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/07/2019, conforme indicado abaixo: CANDIDATOS APROVADOS POR DEPARTAMENTO E ÁREA

Unidade/Departamento-Área-CH-Candidatos Habilitados

Escola de Administração/Departamento de Ciências Administrativas-Ciências Sociais Aplicadas-Administração-Administração de Empresas-Administração Geral-20-Ampla Concorrência: 1ª- PAULO RODRIGUES CERQUEIRA - 7,13

Instituto de Física/Departamento de Física-Ciências Exatas e da Terra-Física-Física Geral-40-Ampla Concorrência: 1ª- LUIZ FELIPE DE MOURA DA ROSA - 8,75, 2ª- FELIPE BOFF RUSSMAN - 8,50

Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas: 1ª- LUIZ FELIPE DE MOURA DA ROSA - 8,75-Área: Ciências Exatas e da Terra - Física - Física Geral, 2ª- PAULO RODRIGUES CERQUEIRA - 7,13-Área: Ciências Sociais Aplicadas - Administração - Administração de Empresas - Administração Geral Pessoas com Deficiência: - O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da instituição, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

MARCELO SOARES MACHADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 558, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar públicas as alterações no Edital nº 255, de 29 de maio de 2019, publicado no DOU nº 104, de 31 de maio de 2019, republicado pelo Edital nº 517, de 12 de agosto de 2019, publicado no DOU nº 156, de 14 de agosto de 2019, na forma que segue:

1. No subitem 6.3.3.3, onde se lê "original ou cópia autenticada em cartório" leia-se "via impressa";
2. No anexo I - Quadro de Opções de Vagas, onde se lê "Decreto nº 3.298/1999" leia-se "Decreto nº 9.508/2018";
3. No anexo I - Quadro de Opções de Vagas, para a Opção de vaga A-112, na coluna "Área de atuação", onde se lê "Geral - Horário Diferenciado" leia-se "Geral - Horário Diferenciado (***)";
4. Fica incluído no rodapé do anexo I - Quadro de Opções de Vagas a seguinte legenda "(***) Horário de 14 horas às 22 horas, de segunda-feira à sexta-feira".

DENISE PIRES DE CARVALHO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

EDITAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº345, de 12/01/2018, publicada no DOU nº 10, Seção 2, de 15/01/2018, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao edital nº 497, de 08 de agosto de 2019, publicado no DOU nº 153, Seção 3, de 09 de agosto de 2019, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Enfermagem de Saúde Pública

Setorização: Enfermagem de Saúde Pública

1ª - Davi Gomes Depret

2ª - Angela Maria Melo Sá Barros

3ª - Vanessa Damasceno Bastos

CARLA LUZIA FRANÇA ARAÚJO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019 - UASG 153152

Nº Processo: 23079031938201981. Objeto: Aquisição de Tijolo e outros itens que foram cancelados referente ao processo 23079.011774/2019-76 - Por este motivo esta IRP não será divulgada. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 26/08/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Profº Rodolfo Paulo Rocco, 255, Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153152-5-00096-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre o Compras Net e o edital prevalecerá o último..

NELSON GERMANO PERUCHETTI

Pregoeiro

(SIASGnet - 23/08/2019) 153152-15236-2019NE800326

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 77/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/08/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos para atender ao Serviço de Almojarifado Central - Cera para osso, fio de sutura e outros.

BARBARA SOARES AVANCI

Pregoeira

(SIDE - 23/08/2019) 153152-15236-2019NE800326

CAMPUS DE MACAÉ

EDITAL Nº 555, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Roberta Pereira Coutinho, nomeada pela Portaria nº 5.172, de 07/06/2018, publicada no DOU nº 109, de 08/06/2018, no uso de suas atribuições resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 497, de 08/08/2019, publicado no D.O.U. nº 153, de 09/08/2019, retificado pelo Edital nº 516, de 09/08/2019, publicado no D.O.U. nº 154, de 12/08/2019; Edital nº 521, de 12/08/2019, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2019; Edital nº 528, de 14/08/2019, publicado no D.O.U. nº 157, de 15/08/2019, divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Nutrição

Setor: Ciência e Tecnologia de Alimentos

1ª Elisa Barros dos Santos

2ª Andressa Alves de Oliveira

Curso: Nutrição

Setor: Alimentação Coletiva / Técnica Dietética

1ª Caroline Ferreira Soares Cabral

2ª Adriana Santos da Silva

Curso: Engenharia

Setor: Computação

1ª Adriano Neves de Souza

2ª Emerson Luiz Florentino Borges

ROBERTA PEREIRA COUTINHO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos, peças, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, nos 52 (cinquenta e dois) elevadores para transporte de passageiros e cargas, instalados nos espaços da Universidade Federal do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa estabelecidas no Edital. Data da Assinatura: 23/08/2019. Validade da Ata: 12 meses, compreendendo o seguinte período: 23/08/2019 a 23/08/2020. Ata nº 42/2019: EGS ELEVADORES EIRELI, CNPJ: 05.379.701/0001-05, Valor Global: R\$ 402.660,00. Ata nº 44/2019: ELEVADORES ELBO LTDA, CNPJ: 33.127.721/0001-16, Valor Global: R\$ 43.416,00. As Atas de Registro de Preços poderão ser consultadas em sua íntegra no site www.gestao.ufrj.br.

RESULTADO DE JULGAMENTO

RDC ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 153115

Nº Processo: . Comunico a quem possa interessar o resultado do RDC Eletrônico nº 07/2019. Sagrou-se vencedora a empresa VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ALEXANDRE AUGUSTO PRADO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 23/08/2019) 153115-15236-2019NE800217

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Processo: 23084.027006/2018-84. Partes: Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA - CNPJ/MF: 05.200.001/0001-01 e France Agro, consórcio de 4 instituições Francesas de Educação Superior e Pesquisa em Ciências da Vida: i) École Supérieure d'Agriculture (E.S.A.) d'Angers, ii) Institut Supérieur d'Agriculture (I.S.A.) de Lille, iii) Institut Supérieur d'Agriculture et d'Agro-alimentaire Rhône-Alpes (I.S.A.R.A.) de Lyon, e École d'Ingénieur de Purpan (El-Purpan) de Toulouse. Objeto: Parceria Internacional de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre as partes, seguindo o plano de trabalho, parte integrante do instrumento, para execução de atividades conjuntas e de interesse mútuo, nos projetos e ações que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades signatárias, bem como o intercâmbio de professores, técnicos e alunos entre as instituições. Vigência: 05/08/2019 a 05/08/2024. Data e Assinaturas: Belém, 05/08/2019, pela UFRA - Marcel do Nascimento Botelho - Reitor, CPF nº 399.172.662-91; pela France Agro - Olivier De Lachapelle - Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 67, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a homologação parcial do resultado da Seleção Pública Simplificada para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro regida pelo Edital 06/2019 Específico, publicado em DOU de 24/06/2019, seção 3 e suas respectivas retificações. Departamento/Unidade Acadêmica - Vaga: Departamento de Ciências do Consumo - Ciência e Tecnologia de Alimentos. Candidato - Nota Final - Situação: Maria Beatriz de Abreu Glória - 8,25 - Classificada.

MARIA JOSÉ DE SENA

